

DECRETO Nº 1434, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

“Convoca a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 15 de Setembro de 2011, no Salão Paroquial, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2011, em Brasília – DF.

Art. 2º - A realização do evento será coordenada pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto, que comporá a comissão organizadora, composta por:

I - dois representantes do Poder Executivo municipal;
II - dois representantes do Poder Legislativo municipal;
III – quatro representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e
III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Prefeito Municipal JOÃO DAVI GOERGEN e, em sua ausência, pelo Secretário Municipal da Assistência Social, Habitação e Desporto, ANDERSON REGINATTO.

Art. 5º - A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único - O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretária Municipal da Assistência Social, Habitação e Desporto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 08 de Setembro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração e Planejamento.